

Despacho n.º 94/SATOP/98**批示 第 94/SATOP/98 號**

Havendo conveniência em substituir os representantes efectivo e suplente do Corpo de Bombeiros na Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC);

Sob proposta do Corpo de Bombeiros, que mereceu a aprovação do Secretário-Adjunto para a Segurança;

No uso da faculdade conferida pela alínea n) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, determino:

1. É nomeado representante efectivo do Corpo de Bombeiros na Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis, o chefe de primeira Fu Man Kai.

2. Nas suas ausências e impedimentos é aquele representante substituído pelo chefe Chan Kok Iu.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

Despacho n.º 95/SATOP/98

Respeitante ao pedido, feito por Lao Seak Ian, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de dois terrenos contíguos, com a área global de 102 (cento e dois) metros quadrados, sitos em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra construído o prédio n.º 18-C, e Travessa da Saudade, onde se encontra construído o prédio n.º 3, que se destinam a ser reaproveitados conjuntamente com a construção de um edifício para habitação e comércio.

Por força do alinhamento definido para o local, revertem para o domínio público do Território duas parcelas de terreno com as áreas de 14 m² e 2 m², ficando o terreno com a área global reduzida para 86 (oitenta e seis) metros quadrados (Processo n.º 2 059.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lao Seak Ian, casado com Ho Ut Wa, no regime da comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 14, 1.º, A/B, é titular do domínio útil dos terrenos com a área de 102 m², situados na Rua da Ribeira do Patane, onde se acha construído o prédio com o n.º 18-C, e na Travessa da Saudade, onde se encontra construído o prédio com o n.º 3, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 8 001 e 8 002 a fls. 131 do livro B-25 e inscritos a seu favor conforme inscrições n.º 3 208 a fls. 150 v. do livro G-82A e n.º 6 557 a fls. 61 do livro G-42L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto do terreno em apreço, submeteu o requerente à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

鑑於需要更換消防隊在燃料產品設施檢查委員會（CIIPC）之執行及候補代表；

透過經保安政務司通過之消防隊建議書；

本人行使十月十四日第 259/96/M 號訓令第一條第一款 n 項所賦予之權能及按照三月二十日第 21/89/M 號法令第四條第一款之規定，命令如下：

1. 委任一等區長 Fu Man Kai 為燃料產品設施檢查委員會之消防隊執行代表。

2. 該代表不在或因故不能視事時，由區長 Chan Kok Iu 代任之。

一九九八年九月二日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 95/SATOP/98 號

關於Lao Seak Ian申請修改兩幅以長期租借方式批出，位於澳門沙梨頭海邊街，其上建有18號C樓宇及仁慕巷，其上建有3號樓宇，總面積102平方米的相連土地的批給合同，該兩幅土地用作共同再使用興建一幢商住樓宇。

基於該區劃定的街道準線，把兩部份面積分別為14平方米和2平方米的土地歸還作為本地區的公產，該土地的總面積減至86平方米。（土地工務運輸司第 2059.1 號案卷及土地委員會第 7/98 號案卷）。

鑑於：

一、 Lao Seak Ian，以婚後所得共產制與 Ho Ut Wa 結婚，澳門出生，葡籍，居於澳門雅廉訪大馬路 14 號 1 字樓 A/B，持有位於沙梨頭海邊街，其上建有 18 號 C 樓宇及仁慕巷，其上建有 3 號樓宇，面積 102 平方米土地之利用權，上述樓宇在澳門物業登記局 B25 冊第 131 頁第 8001 號和第 8002 號標示及其名義在 G82A 冊第 150 背頁第 3208 號和 G42L 冊第 61 頁第 6557 號登錄。

二、申請人欲將有關土地共同再使用，並已將有關建築計劃呈交土地工務運輸司審查，在遵守技術性問題的條件下，有關建築計劃可得以考慮通過。

(DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual foi considerado passível de aprovação condicionada ao cumprimento de questões técnicas.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento de 5 de Junho de 1996, dirigido a S. Ex.^a o Governador, o interessado solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno referido, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.

4. Em face daquele parecer, o Departamento de Gestão de Soslos da mesma Direcção de Serviços procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e definiu, em minuta de contrato, os termos e condições a que a concessão deverá obedecer, os quais foram aceites pelo requerente, conforme se alcança da declaração datada de 10 de Novembro de 1997.

5. O terreno em apreço encontra-se assinalado com as letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta n.º 4 910/94, emitida em 3 de Novembro de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), revertendo ao Território, devido aos novos alinhamentos, as parcelas assinaladas com as letras «B» e «B1» com as áreas de 14 m² e 2 m², a fim de serem integradas na via pública.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 5 de Fevereiro de 1998, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente, e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 24 de Julho de 1998.

8. Foi prestada a caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato, através da garantia bancária n.º 9810/002, do Banco da China, sucursal de Macau, de 14 de Julho de 1998.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lao Seak Ian, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, respeitante a dois terrenos com a área global de 102 (cento e dois) metros quadrados, situados em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 18-C, e Travessa da Saudade, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 3, assinalados com as letras «A», «A1», «B» e «B1» na planta n.º 4 910/94, emitida em 3 de Novembro de 1997, pela DSCC.

三、基於此，透過呈交總督一九九六年六月五日的申請書，利害關係人根據已呈交土地工務運輸司之計劃及現行批給合同之修改，申請准許更改上述土地之利用。

四、就有關意見，土地工務運輸司土地管理廳進行了有關本地區將收取之回報之計算，並制定批給期限及條件之合同草稿，根據一九九七年十一月十日之聲明書，合同草稿已獲申請人接納。

五、有關土地在地圖繪製暨地籍司於一九九七年十一月三日發出的第4910/94號地籍圖中以字母“A”、“A1”、“B”和“B1”標示，由於新的街道準線，以字母“B”和“B1”標示，面積分別為14平方米和2平方米的土地將歸還給本地區作納入街道之用。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，委員會在一九九八年二月五日舉行會議，對申請之批准沒有任何異議。

七、按照七月五日第6/80/M號法律第125條之規定及為產生該條所指之效力，經修改之批給條件已通知申請人，而申請人亦已透過一九九八年七月二十四日之聲明書明確接受。

八、合同第七條第二款所指之保證金已透過中國銀行澳門分行一九九八年七月十四日的第9810/002號銀行擔保繳付。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後：

根據中葡聯合聲明附件II第二章之規定：

根據七月五日第6/80/M號法律第107條之規定，批准提要所述之申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與Lao Seak Ian（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條 合同標的

一、本合同標的為：

a) 修改以長期租借方式批出兩幅總面積102平方米，位於澳門沙梨頭海邊街，其上建有18號C樓宇及仁慕巷，其上建有3號樓宇之土地批給，有關土地在地圖繪製暨地籍司於1997年11月3日發出的第4910/94號地籍圖中以字母“A”，“A1”，“B”和“B1”標示。

Os terrenos encontram-se descritos na CRPM sob os n.ºs 8 001 e 8 002 a fls. 131 do livro B-25 e inscritos a favor do segundo outorgante sob o n.º 3 208 a fls 150 v. do livro G-82A e n.º 6 557 a fls. 61 do livro G-42L, os quais serão entre si anexados, após demolição dos edifícios neles existentes;

b) A reversão a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, das parcelas de terreno com a área de 14 (catorze) metros quadrados e 2 (dois) metros quadrados, destinadas a integrar a via pública, por força dos novos alinhamentos, assinaladas com as letras «B» e «B1» na mesma planta, a desanexar do terreno resultante da anexação referida na alínea anterior.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 86 (oitenta e seis) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, assinalado com as letras «A» e «A1» na referida planta, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 123 m²;

Habitacional: com a área de 521 m².

3. As áreas referidas no número anterior, podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 56 440,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e quarenta) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no número anterior, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 141,00 (cento e quarenta e uma) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2, do diferencial do preço do domínio útil do terreno, torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

6. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

土地在澳門物業登記局 B-25 冊第 131 頁第 8001 號和 8002 號說明，並以乙方名義登錄在 G82A 冊第 150 背頁第 3208 號和 G42L 冊第 61 頁第 6557 號。而當建於土地上的樓宇拆卸後，土地將合併使用；

b) 由於新的街道準線，兩幅無任何負擔，面積分別為 14 平方米和 2 平方米，在上述地籍圖中以字母“B”和“B1”標示之土地將脫離上項所指的經合併組成的土地，並歸還給甲方作納入街道之用。

二、現時土地面積為 86 平方米，在上述地籍圖中以字母“A”和，“A1”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同條款規範。

第二條

土地使用及用途

一、土地用作興建一幢屬分層物業制度的 7 層高樓宇。

二、上款所指樓宇的用途如下：

商業：面積為 123 平方米；

住宅：面積為 521 平方米。

三、在為發出有關使用准照作實地檢查時，上款所述面積可作修改。

第三條

使用權價金及地租

一、土地使用權價金調整為澳門幣 56,440.00 元。

二、本條第 1 款所指的使用權價金調整後衍生的差價應在核准本合同的批示刊登於《政府公報》日起計一個月內繳付。

三、每年地租調整為澳門幣 141.00 元。

四、不遵守本條第 2 款規定的繳付土地使用權價金差額的限期，將導致本合同無效。

五、本合同的無效由總督按照土地委員會的建議以批示宣告，無須其他手續，且在《政府公報》刊登。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1, entende-se que, para apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

第四條

使用期限

一、土地的使用期限為24個月，由核准本合同之批示刊登於《政府公報》日起計。

二、為不妨礙上款的規定，乙方應按照下列期限遞交工程計劃、動工和竣工：

a) 由上款所指之批示公佈日起計九十日內擬定和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施）；

b) 由工程計劃獲核准之通知日起計四十五日內動工。

三、為遵守上款所指期限之效力，所遞交的計劃需具備一切資料，並完整及適當地編製，方視為確實遞交。

四、為產生本條第1款所指期限之計算效力，有權限機關應在60日期限內審議第2款所指的計劃。

五、倘有權限機關不在上款規定的期限內批覆，則乙方可向土地工務運輸司作書面通知30日後，開展計劃所定工程，但計劃須受《都市建築總章程》或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則規範，但欠缺准照者除外。

第五條

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守上條所訂有關遞交工程計劃、動工及竣工的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日，但在120日以內者，則罰款加倍。

二、遇有不可抗力或其產生被證實為不受控制之其他重要情況，則免除乙方承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況視為不可抗力。

四、為著本條第2款規定之效力，乙方必須盡快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條

合同溢價金

由核准本合同的批示刊登於《政府公報》日起一個月內，乙

Cláusula sexta — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 626 945,00 (seiscentas e vinte

e seis mil, novecentas e quarenta e cinco) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente a referente ao prémio.

2. Para garantia do exacto cumprimento do disposto no número anterior, o segundo outorgante presta uma caução mediante depósito ou garantia bancária no montante de 100 000,00 (cem mil) patacas a qual será devolvida com a emissão da licença de utilização ou mediante o pedido de autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Licença de utilização

A licença de utilização só será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sexta se encontra pago.

Cláusula nona — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

方應繳付合同溢價金澳門幣626,945.00元予甲方。

第七條 移轉

如土地未完全被使用而將本批給所帶來的情況移轉，須事先得到甲方許可，有關移轉會導致本合同的條件，尤其是溢價金會作出修改。

第八條 使用准照

只有在提交已全數付清第六條所訂的溢價金證明後，方發給使用准照。

第九條 監督

在批出土地的使用期間，乙方必須准許行政當局有關部門的代表進入土地及施工範圍內執行監督工作，並向代表提供一切協助和工具，使其有效地執行職務。

第十條 土地的歸還

一、倘未經批准而更改土地使用或批給用途，甲方可宣告收回全部或部份土地。

二、如發生下列任一事實，應將土地退還：

a) 第五條所指之加重罰款期限屆滿；

b) 土地使用及/或批給用途中斷；

c) 不履行第六條所定之義務。

三、土地的歸還由總督以批示宣告，並將之刊登於《政府公報》。

四、土地歸還之宣告產生下列效力：

a) 土地的使用權全部或局部終止；

b) 土地連同有關的改善成果全部或局部歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

Cláusula décima primeira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Générica de Macau.

Cláusula décima segunda — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 3 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, José Alberto Alves de Paula.

第十一條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

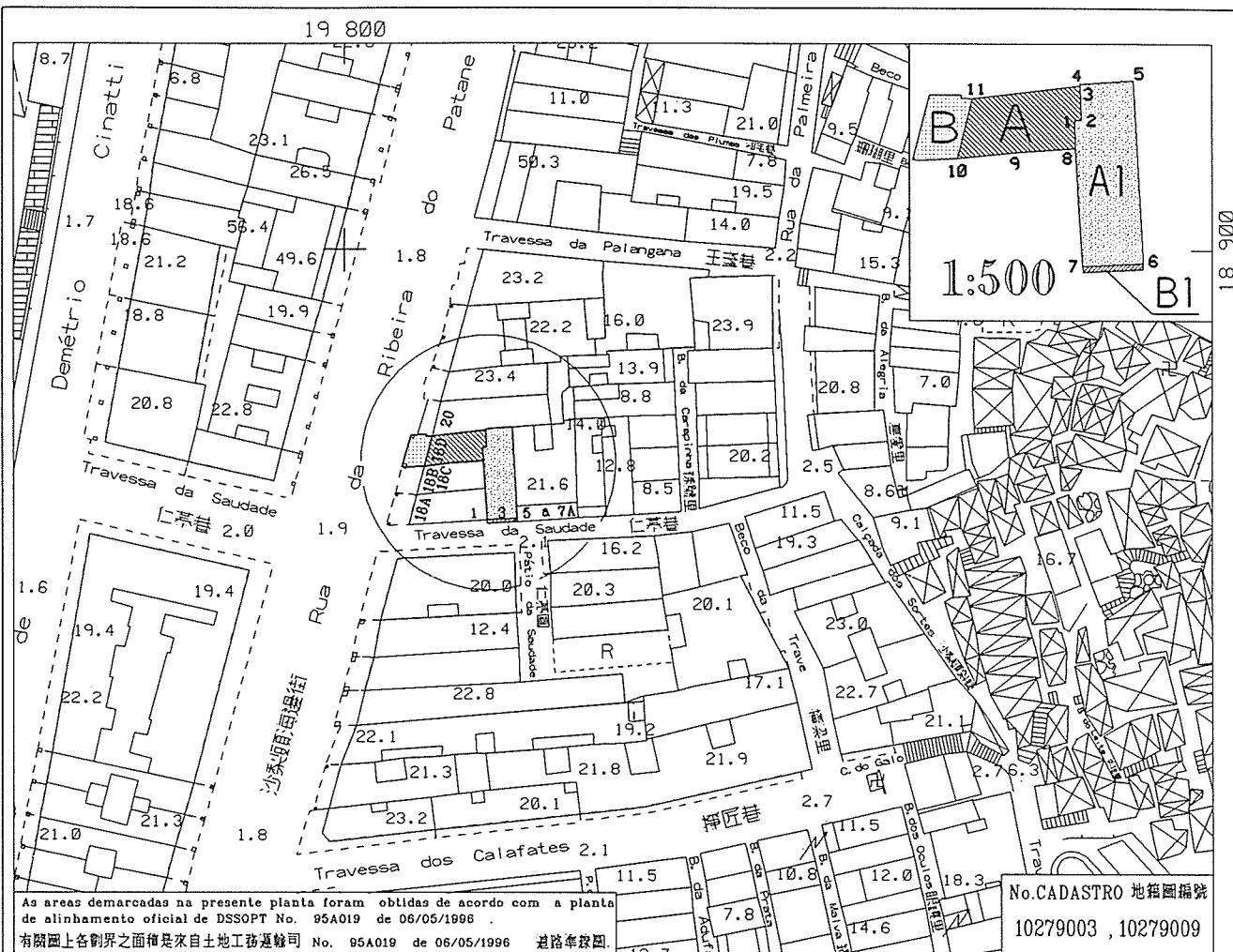
第十二條

適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九八年九月三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Rua da Ribeira do Patane nº 18C e
Travessa da Saudade nº 3
沙梨頭海邊街18C號, 仁慕巷3號

N.o	M (m)	P (m)
1	19819.4	18872.1
2	19819.9	18872.1
3	19819.8	18874.4
4	19819.8	18874.6
5	19823.5	18874.8
6	19824.2	18862.1
7	19820.0	18861.9
8	19819.5	18870.1
9	19819.4	18869.8
10	19819.0	18869.4
11	19812.3	18873.6

- Área "A" = 33 m²
面積
- Área "A1" = 53 m²
面積
- Área "B" = 14 m²
面積
- Área "B1" = 2 m²
面積

DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 比例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高綫距 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面

Confrontações actuais: 四至

-Parcela A

 A 土地部份

 Parte do terreno descrito sob o (nº.8001,B-25(A)).
 標示編號(8001,B-25(A))的土地部份。

N - Prédio nº.20 da Rua da Ribeira do Patane (nº.706,B-4);

北 - 沙梨頭海邊街20號樓宇(nº.706,B-4);

S - Prédio nos.18B e 18C da Rua da Ribeira do Patane
(nº.8000,B-25(A));

南 - 沙梨頭海邊街18B及18C號樓宇(nº.8000,B-25(A));

E - Parcela A1;

東 - A1 土地部份

W - Parcela B;

西 - B 土地部份;

-Parcela A1

A1 土地部份

 Parte do terreno descrito sob o (nº.8002,B-25).
 標示編號(8002,B-25)的土地部份。

N - Prédio nº.20 da Rua da Ribeira do Patane (nº.706,B-4);

北 - 沙梨頭海邊街20號樓宇(nº.706,B-4);

S - Parcela B1;

南 - B1 土地部份;

E - Prédio nos.5 a 7A da Travessa da Saudade (nº.8003,B-25(A));

東 - 仁慕巷5至7A號樓宇(nº.8003,B-25(A));

W - Parcela A e prédios,nos.18A da Rua da Ribeira do Patane com
porta nº.1 da Travessa da Saudade (nº.7999,B-25(A)) e nos.18B
e 18C da Rua da Ribeira do Patane (nº.8000,B-25(A));

西 - A 土地部份,沙梨頭海邊街18A及仁慕巷1號(nº.7999,B-25(A)),沙梨頭海邊街18B及18C號
(nº.8000,B-25(A))樓宇;

-Parcela B

B 土地部份

 Parte do terreno descrito sob o (nº.8001,B-25(A)) destinado a
ocupação vertical sobre arcadas com passeio público ao nível

do r/c, a integrar no domínio público.

 標示編號(8001,B-25(A))的土地部份,作為拱廊垂直佔用及地面公共行人道,並歸入公產土地。

N - Rua da Ribeira do Patane:

北 - 沙梨頭海邊街;

S - Prédio nos.18B e 18C da Rua da Ribeira do Patane (nº.8000,
B-25(A)) em ocupação sobre arcadas com passeio público
ao nível do r/c;

南 - 沙梨頭海邊街18B及18C號樓宇(nº.8000,B-25(A)),用作拱廊佔用及地面公共行人道。

E - Parcela A:

東 - A 土地部份;

W - Rua da Ribeira do Patane:

西 - 沙梨頭海邊街;

-Parcela B1

B1 土地部份

 Parte do terreno descrito sob o (nº.8002,B-25) a integrar no
domínio público do Território (Travessa da Saudade).

 標示編號(8002,B-25)的土地部份,並歸入政府公產土地(仁慕巷)。

N - Parcela A1:

北 - A1 土地部份;

S/W - Travessa da Saudade:

南/西 - 仁慕巷;

E - Prédio nos.5 a 7A da Travessa da Saudade(nº.8003,B-25(A)).

東 - 仁慕巷5至7A號樓宇(nº.8003,B-25(A)).

OBS 備註: -As parcelas "A+B", correspondem à totalidade do terreno
descrito sob o (nº.8001,B-25(A)).

"A+B" 土地部份的總和,相等於標示編號(8001,B-25(A)).

-As parcelas "A1+B1", correspondem à totalidade do terreno
descrito sob o (nº.8002,B-25).

"A1+B1" 土地部份的總和,相等於標示編號(8002,B-25).

-Por averiguação local recente, constatou-se que o prédio
nº.18 C demarcado na presente planta, tem actualmente o
nº.18D.

 於最近的實地調查中,證實於本圖劃界之樓宇18C,現設有門牌18D.

 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地圖繪製暨地籍司